



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE DOAÇÃO SEM ENCARGOS Nº 01 /2024 QUE FIRMAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO PAULO E O INSTITUTO COMIDA E CULTURA

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.392.114/0001-25, situada na Rua Borges Lagoa, 1230, Vila Clementino, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. Fernando Padula Novaes, doravante denominada **DONATÁRIO** e o **INSTITUTO COMIDA E CULTURA - ICC**, inscrito no CNPJ sob nº 43.305.736/0001-80, com sede na Rua Felix Della Rosa, 606- Vila Anglo Brasileira- São Paulo - Capital – CEP 05.028-060, neste ato representada por seu representante legal, ao final qualificado, doravante denominado **DOADOR**.

RESOLVEM

Celebrar o presente **TERMO DE DOAÇÃO SEM ENCARGOS**, nos termos do Decreto Municipal nº 40.384/01 e Decreto Municipal nº 58.102/18, em atendimento ao Comunicado SME nº 481, DE 21 DE MAIO DE 2024, nos termos do despacho exarado nº 105388994 no Processo SEI nº 6016.2024/0043977-0, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Pelo presente **TERMO DE DOAÇÃO SEM ENCARGOS**, o **INSTITUTO COMIDA E CULTURA**, doa à Secretaria Municipal de Educação, 05 (cinco) refrigeradores de 02 (duas) portas da marca Electrolux e 05 (cinco) fogões com 05 (cinco) queimadores da marca Electrolux.
- 1.2. O valor da doação corresponde, em moeda corrente nacional, a R\$ 12.111,36 (doze mil cento e onze reais e trinta e seis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO

- 2.1. A doação dos bens mencionados no item 1.1 da CLÁUSULA PRIMEIRA serão entregues na R. Santo Amaro, 216 - Centro - São Paulo, correndo as despesas com transportes por conta do DOADOR.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DISTRIBUIÇÃO

- 3.1. Os bens doados relacionados no item 1.1 incorporados ao patrimônio da DONATÁRIA e destinados à premiação de 05 (cinco) unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino Infantil do Município de São Paulo ao final da formação do Programa Cozinhas & Infâncias Cidades.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

- 4.1. O presente Termo é celebrado em consonância com os princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa.
- 4.2. Os bens estão sendo doados gratuitamente, sem coação ou vício de consentimento, estando eles livres de quaisquer ônus ou encargos.
- 4.3. O presente Termo de Doação não envolve qualquer transferência de recursos financeiros entre as partes.

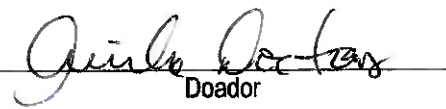
E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, sendo que uma das vias ficará arquivada junto a SME/COGED - DIPAR. da **SECRETARIA**

São Paulo, 25 de JUNHO de 2024.



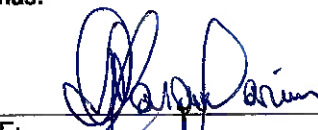
Donatário

SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

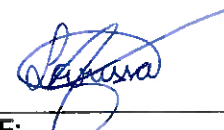


Doador
Ariela Doctors
Coordenadora Geral

Testemunhas:



1.NOME: Maria Cristina P.M. Marim
RF: 698.682.9/2
Aux. Técnico de Educação



2.NOME: